



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG

CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 3375-1266

E-mail: secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br

CONTRATO ADMINISTRATIVO

Nº 02/2024

Processo Licitatório: 02/2024

Dispensa de Licitação: 01/2024

Lei 14.133/2021

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO DE SISTEMA WEB PARA SITE OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO – MG, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO – MG E A EMPRESA GRC SISTEMAS LTDA.

Pelo presente instrumento particular de transação, e na melhor forma de direito, a **CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO – MG**, inscrita no CNPJ nº: 18.355.897/0001-31, com sede na Rua Valdemar de Oliveira, nº 01, Centro, Dom Viçoso – MG, CEP: 37.474-000, Fone/Fax: (35) 3375-1266, E-mail: secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br, neste ato representada por seu Presidente Sr. **THIAGO DE OLIVEIRA**, aqui designada **CONTRATANTE**, e a empresa **GRC SISTEMAS LTDA.**, inscrita no CNPJ: 11.797.462/0001-06, situada na Praça da Matriz, nº 36, Loja 01, Centro, Alto Caparaó – MG, CEP: 36.979-000, neste ato representada por **PHILIFE BATALHA DE CAMPOS**, ora denominada **CONTRATADA**, ajustam entre si, em conformidade com a Lei 14.133/2021, o presente contrato administrativo nº 02/2024 com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO PROCEDIMENTO PARA CONTRATAÇÃO

O presente contrato é embasado nas justificativas contidas no Processo de Licitação nº 02/2024 – Contratação direta por Dispensa de Licitação nº 01/2024, arquivado fisicamente na sede da Câmara Municipal de Dom Viçoso – MG e também publicado eletronicamente no site <https://camaradomvicoso.mg.gov.br/>, realizado nos termos do artigo 75, Inciso II, §3º da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O objeto do presente contrato é contratação de empresa para a prestação de Serviços de desenvolvimento de sistema web para site oficial da Câmara Municipal de Dom Viçoso – MG.

Contrato Administrativo nº 02/2024
Processo Licitatório: 02/2024
Dispensa de Licitação: 01/2024

PHILIFE BATALHA DE
CAMPOS:06527439601

Assinado de forma digital por
PHILIFE BATALHA DE
CAMPOS:06527439601
Dados: 2024.01.22 13:40:48 -03'00'

1



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG

CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 3375-1266

E-mail: secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br

CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR DO CONTRATO

- 3.1. Pelos serviços, objeto do presente contrato, a Contratante pagará à Contratada a importância total anual de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) em 12 (doze) parcelas de R\$ 300,00 (trezentos reais).
- 3.2. O valor mensal será o mesmo durante o ano de 2024.
- 3.3. O valor de cada parcela mensal será pago até o último dia do mês, mediante apresentação de nota fiscal de prestação de serviços.
- 3.4. De acordo com o artigo 92, §4º, inciso I, da Lei 14.133/2021, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o critério de reajustamento de preços será por reajustamento em sentido estrito¹.
- 3.5. No caso de prorrogação deste contrato, mediante aditivo contratual, o valor mensal dos serviços poderá ser reajustado após a vigência contratual de cada período de 12 (doze) meses, mediante aplicação do índice de inflação apurado nos 12 meses anteriores pelo IPCA do IBGE, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, conforme preceitua o §3º do artigo 92 da Lei 14.133/2021.
- 3.6. O reajuste será aplicado sobre o valor total do contrato e dividido pelos meses de vigência do contrato.
- 3.7. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados, conforme artigo 134 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato no exercício de 2024 correrão por conta da seguinte dotação orçamentária vigente da Câmara Municipal de Dom Viçoso – MG: 3.3.90.40.00.1.01.00.01.031.0001.2.0001 -

¹ Reajustamento em sentido estrito: forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato consistente na aplicação do índice de correção monetária previsto no contrato, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais. (Artigo 6º, inciso LVIII da Lei 14.133/2021).

Contrato Administrativo nº 02/2024
Processo Licitatório: 02/2024
Dispensa de Licitação: 01/2024

PHILIPPE BATALHA DE
CAMPOS:06527439601

Assinado de forma digital por
PHILIPPE BATALHA DE
CAMPOS:06527439601
Dados: 2024.01.22 13:40:33 -03'00'

2



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG

CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 3375-1266

E-mail: secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br

Manutenção da Secretaria da Câmara Municipal. **Subelemento:** 3.3.90.40.03 – Desenvolvimento de software.

CLÁUSULA QUINTA DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 5.1. Este contrato vigorará a partir da assinatura deste instrumento (**22 de janeiro de 2024**) e término em **31 de dezembro de 2024**, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos de 12 (doze) meses, até o limite de 5 (cinco) anos, de acordo com o artigo 106, "caput" da Lei 14.133/2021.
- 5.2. Após a data de encerramento do contrato, a Contratada está obrigada a manter o site oficial ativo, ainda que sem publicações e prestação dos serviços, até a feitura de novo aditivo contratual ou finalização de processo de licitação para a contratação de nova empresa.
- 5.3. A **prorrogação** do presente contrato é ato discricionária da Administração Pública.
- 5.4. A prorrogação do contrato será realizado por meio de aditivo contratual e com assinatura das partes, até o prazo máximo de 15 (quinze) dias da data de término do contrato. Caso não realizado o aditivo contratual, considera-se que o contrato foi encerrado e extinto para todos os fins de direito.
- 5.5. Em cada prorrogação do contrato, a Contratante solicitará para a Contratada todas as certidões e documentos necessários para atestar a idoneidade e regularidade fiscal da Contratada.
- 5.6. Em cada prorrogação do contrato, a Contratante, no início da contratação e de cada exercício, atestará a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção, de acordo com o artigo 106, inciso II da Lei 14.133/2021.
- 5.7. A Contratante terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem, de acordo com o artigo 106, inciso III da Lei 14.133/2021.
- 5.8. A extinção mencionada no item anterior ocorrerá apenas na próxima data de aniversário do contrato, mediante comunicação da Contratante com prazo mínimo de 2 (dois) meses, contado da data de aniversário do contrato, conforme preceitua o §1º do artigo 106 da Lei 14.133/2021.

**Contrato Administrativo nº 02/2024
Processo Licitatório: 02/2024
Dispensa de Licitação: 01/2024**

PHILIPPE BATALHA DE
CAMPOS:06527439601

Assinado de forma digital por
PHILIPPE BATALHA DE
CAMPOS:06527439601
Dados: 2024.01.22 13:40:18 -03'00'

3



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG

CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 3375-1266

E-mail: secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br

CLÁUSULA SEXTA DA EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATADO

- 6.1. Desenvolvimento de sistema web para site oficial da câmara Municipal de Dom Viçoso-MG contendo as seguintes estruturas:
- Home (página inicial);
 - Banner rotativo;
 - Pop-up;
 - O Município: com informações sobre a história do Município e telefones úteis;
 - Institucional: informações sobre a instituição;
 - Localização;
 - Horário de atendimento;
 - Telefone;
 - E-mail corporativo;
 - Estrutura Organizacional: Mesa diretora, Parlamentares, Comissões e Organograma;
 - Atividades Legislativas: Atas, Indicações, Requerimentos, Portarias, Decretos, Resoluções, Projetos de Leis entre outros;
 - Link de acesso ao Portal da Transparência;
 - TV Câmara (acesso aos vídeos das reuniões por meio de link de incorporação do YouTube ou Facebook).
- 6.2. Páginas exclusivas para cada vereador possibilitando a inserção de conteúdos como indicações e requerimentos.
- 6.3. Locação de serviço de hospedagem com espaço de 50GB para armazenamento, backups de segurança, antivírus, e-mails e transferência de arquivos ilimitada.
- 6.4. Disponibilização do e-mail corporativo para os servidores públicos da Contratante com possibilidade de backup.
- 6.5. Atendimento às exigências do Ministério Público e Tribunal de Contas do estado, no tocante à publicidade e transparência dos atos, conforme a solicitação dos servidores públicos da Contratante.

**Contrato Administrativo nº 02/2024
Processo Licitatório: 02/2024
Dispensa de Licitação: 01/2024**

PHILIPPE BATALHA DE
CAMPOS:06527439601

Assinado de forma digital por
PHILIPPE BATALHA DE
CAMPOS:06527439601
Dados: 2024.01.22 13:40:02 -03'00'

4



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG

CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 3375-1266

E-mail: secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br

6.6. Acessibilidade.

6.7. Serviço de suporte técnico e navegação, manutenção, treinamento e serviço de atualização de conteúdo;

6.8. Serviço de alimentação do site como inserção de matérias, reportagens imagens e de arquivos em até 24 horas a partir do envio pela Contratante;

6.9. Disponibilização de módulo E-sic quando necessário;

6.10. Publicação dos processos de licitações, editais e contratos em até 24 horas a partir do envio pela Contratante;

6.11. Disponibilização do módulo de Ouvidoria Municipal com possibilidade de: abertura de solicitação, reclamação ou sugestão com protocolo para o usuário.

6.12. No módulo de Ouvidoria deverá conter: área administrativa para o controle das solicitações e respostas, área administrativa para o cidadão interagir com a Administração Pública e relatório com a soma das solicitações por período de acordo com o exigido pelo Tribunal de Contas do Estado (TCE).

6.13. Criação de Diário Oficial da Câmara Municipal de Dom Viçoso - MG dentro do site para publicação e transparência dos atos oficiais, devendo as publicações ocorrerem em até 24 horas a partir do envio pela Contratante;

6.14. O site deverá permanecer ativo, mesmo após o término do contrato, até a feitura de novo aditivo contratual ou finalização de processo de licitação para a contratação de nova empresa.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA:

7.1. O perfeito cumprimento do serviço contratado, conforme as cláusulas deste contrato e o termo de referência que compões a licitação que o originou;

7.2. Manter durante toda a execução do presente as condições de habilitação e qualificação apresentadas na contratação;

7.3. São de exclusiva responsabilidade da Contratada os pagamento aos seus funcionários que venham a prestar os serviços ora contratados, ficando a

Contrato Administrativo nº 02/2024

Processo Licitatório: 02/2024

Dispensa de Licitação: 01/2024

PHILPE BATALHA DE
CAMPOS:06527439601

Assinado de forma digital por
PHILPE BATALHA DE
CAMPOS:06527439601
Dados: 2024.01.22 13:39:47 -03'00'

5



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG

CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 3375-1266

E-mail: secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br

Contratante livre de qualquer responsabilidade em relação a terceiros, não gerando direito à Contratada, nem a qualquer de seus sócios ou empregados, de peticionar quaisquer benefícios oriundos de relação de emprego em face da Contratante;

- 7.4. É também de exclusiva responsabilidade da Contratada o recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, de acordo com o artigo 121 "caput" da Lei 14.133/2021;
- 7.5. A inadimplência da Contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 7.6. Submeter-se à fiscalização por parte da Contratante, bem como às disposições legais em vigor;
- 7.7. Para o bom êxito da prestação dos serviços, as demais obrigações da Contratada estão previstas na Lei 14.133/2021 e deverão ser observadas na prestação dos serviços;

CLÁUSULA OITAVA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São de exclusiva responsabilidade da CONTRATANTE:

- 8.1. Cumprir todas as obrigações assumidas através do Processo Administrativo de Licitação nº 02/2024 – Dispensa de Licitação nº 01/2024;
- 8.2. Dar ciência à Contratada imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do contrato e indicar procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
- 8.3. Efetuar para a Contratada os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste instrumento, após a apresentação da nota fiscal de prestação dos serviços, e do recebimento e aceite dos serviços, de acordo com as condições de preço e prazo avençadas neste contrato;
- 8.4. Advertir por escrito a Contratada quando os serviços não estiverem sendo prestados de forma satisfatória e aplicar as sanções administrativas que se façam necessárias;

Contrato Administrativo nº 02/2024
Processo Licitatório: 02/2024
Dispensa de Licitação: 01/2024

PHILIFE BATALHA DE
CAMPOS:06527439601

Assinado de forma digital por
PHILIFE BATALHA DE
CAMPOS:06527439601
Dados: 2024.01.22 13:39:32 -03'00'

6



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG

CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 3375-1266

E-mail: secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br

- 8.5. É prerrogativa da Administração Pública, de acordo com o artigo 104, inciso III da Lei 14.133/2021, promover o acompanhamento e fiscalização da execução do presente contrato a partir da data inicial de vigência, por intermédio de servidor especialmente designado para esse fim, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, o qual deverá anotar, em registro próprio, as falhas detectadas na prestação dos serviços e comunicar a Contratada a ocorrência de qualquer fato que, a seu critério, exija medidas corretivas;
- 8.6. Proporcionar condições para a boa execução dos serviços, fornecendo à Contratada os documentos e demais elementos necessários às suas atividades, bem como permitindo o livre acesso dos técnicos aos equipamentos, materiais e informações utilizadas no serviço;
- 8.7. As demais obrigações da Contratante estão previstas na Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA DA ALTERAÇÃO E MODIFICAÇÃO CONTRATUAL

- 9.1. A Contratante poderá modificar o contrato unilateralmente nos casos especificados na Lei 14.133/2021, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado, de acordo com o artigo 104, inciso I da Lei 14.133/2021.
- 9.2. O presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas na Lei 14.133/2021, mediante celebração de **termos aditivos** assinados pelos representantes da Contratante e da Contratada.
- 9.3. De acordo com o artigo 136 da Lei 14.133/2021, os registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por **simples apostila**, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:
- Varição do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;
 - Atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;
 - Alterações na razão ou na denominação social do contratado;
 - Empenho de dotações orçamentárias.

Contrato Administrativo nº 02/2024
Processo Licitatório: 02/2024
Dispensa de Licitação: 01/2024

PHILIPPE BATALHA DE CAMPOS:0652743960
Assinado de forma digital por
PHILIPPE BATALHA DE
CAMPOS:06527439601
Dados: 2024.01.22 13:39:17 -03'00'

1

7



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG

CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 3375-1266

E-mail: secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 10.1. O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada qual pela sua inexecução, total ou parcial, que ensejará a rescisão do ajuste, nos termos dos artigos 137 a 139 da Lei 14.133/2021, mediante comunicação escrita à outra parte, com garantia do contraditório e da ampla defesa e com as consequências previstas em lei.
- 10.2. A Contratante poderá extinguir o contrato unilateralmente nos casos especificados na Lei 14.133/2021, de acordo com o artigo 104, inciso II da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA TRANSFERÊNCIA E RESPONSABILIDADE

A Contratada não poderá transferir o presente contrato, no todo ou em parte, sem o expreso consentimento da Contratante, sob pena de rescisão deste instrumento, sendo a Contratada a única responsável pelo objeto contratado, respondendo civil e criminalmente por todos os danos e prejuízos que na execução dele, venha provocar ou causar à Contratante e/ou a terceiros, direta ou indiretamente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA SANÇÕES E PENALIDADES

- 12.1. É prerrogativa da Administração Pública aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do objeto do presente contrato, de acordo com o artigo 104, inciso IV da Lei 14.133/2021.
- 12.2. O não cumprimento pela Contratada de qualquer obrigação assumida em decorrência do presente contrato, por parte da Contratada, poderá ensejar a aplicação das sanções previstas no artigo 155 da Lei 14.133/2021.
- 12.3. De acordo com o artigo 156 da Lei 14.133/2021, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no artigo 155 da Lei 14.133/2021 as seguintes sanções:
- Advertência;
 - Multa;
 - Impedimento de licitar e contratar;
 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Contrato Administrativo nº 02/2024
Processo Licitatório: 02/2024
Dispensa de Licitação: 01/2024

PHILIPPE BATALHA DE CAMPOS:065274396
Assinado de forma digital por
PHILIPPE BATALHA DE
CAMPOS:06527439601
Dados: 2024.01.22 13:39:02 -03'00'

01

8



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG

CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 3375-1266

E-mail: secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br

- 12.4. Os critérios de aplicação e o enquadramento das sanções acima deverá observar o disposto nos parágrafos no artigo 156 da Lei 14.133/2021.
- 12.5. Em caso de rescisão do contrato por justa causa imputada à Contratada e pelo cometimento das infrações administrativas previstas no artigo 155 da Lei 14.133/2021, fica estipulada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total anual do presente contrato, conforme preceitua o §3º do artigo 156 da Lei 14.133/2021.
- 12.6. As penalidades previstas neste contrato poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Presidente da Câmara, se entender relevantes as justificativas apresentadas pela Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA ELEIÇÃO DE FORO

Fica eleito para dirimir quaisquer pendências que possam advir da execução deste contrato, em atendimento ao disposto no §1º do artigo 92 da Lei 14.133/2021, o foro da Comarca de Carmo de Minas – MG.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA LEGISLAÇÃO E NORMAS APLICÁVEIS

- 14.1. O presente contrato administrativo é regido pelas cláusulas neste ato avençadas, sendo que partes se obrigam a cumpri-las por força do princípio "*pacta sunt servanda*".
- 14.2. O presente contrato administrativo é regido pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos 14.133/2021 e dispositivos da Constituição Federal de 1988.
- 14.3. Em casos omissos, no que for pertinente, as partes poderão aplicar os dispositivos de contrato do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DA PUBLICAÇÃO

Formalizado e devidamente assinado pelas partes, o presente contrato, bem como futuros aditamentos, serão devidamente arquivados fisicamente na sede da Câmara Municipal de Dom Viçoso – MG, publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) no site <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, no portal da transparência no site <https://cm-dvicoso.publicacao.siplanweb.com.br>; publicado eletronicamente na página da Câmara Municipal de Dom Viçoso no site

Contrato Administrativo nº 02/2024
Processo Licitatório: 02/2024
Dispensa de Licitação: 01/2024

PHILIPPE BATALHA DE
CAMPOS:065274396
01

Assinado de forma digital por
PHILIPPE BATALHA DE
CAMPOS:06527439601
Dados: 2024.01.22 13:38:40 -03'00'

9



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG

CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 3375-1266

E-mail: secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br

<https://camaradomvicoso.mg.gov.br/>, publicado em jornal de ampla circulação na região e também publicado o aviso de contratação no Diário oficial do município, no prazo de 10 (dez) dias úteis de acordo com o artigo 94, inciso II e artigo 176 da Lei 14.133/2021.

E por estarem, assim, combinados, ajustados e contratados, fizeram este instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, as quais, depois de lidas e consideradas em conformidade pelas partes, vão assinadas, na presença de duas testemunhas.

Dom Viçoso – MG, 22 de Janeiro de 2024.

Thiago de Oliveira

Presidente da Câmara Municipal de Dom Viçoso – MG

CONTRATANTE

PHILIPPE BATALHA DE
CAMPOS:06527439601

Assinado de forma digital por PHILIPPE
BATALHA DE CAMPOS:06527439601
Dados: 2024.01.22 13:00:49 -03'00'

GRC SISTEMAS LTDA.
CNPJ: 11.797.462/0001-06
CONTRATADA

TESTEMUNHA 1	TESTEMUNHA 2
 Assinatura	 Assinatura
Nome: <u>Dr. Gabriel D. O. Camargo</u> Advogado	Nome: <u>Renê Alexandre Xavier</u>
CPF nº <u>0AB/SP 420.275</u>	CPF nº <u>084.954.606-02</u>

Contrato Administrativo nº 02/2024
Processo Licitatório: 02/2024
Dispensa de Licitação: 01/2024